



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 16, DE 09 DE MARÇO DE 2018.

Autoriza a inclusão de nova meta na Lei 1.078 de – Plano Plurianual, de 12 de setembro de 2017, Lei nº 1.091, de 14 de Novembro de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018, no valor de R\$ 30.000,00(Trinta Mil Reals) .

Art. 1º Fica autorizada, a inclusão da nova ação no Plano Plurianual de 2018 a 2021, estabelecido pela Lei Municipal nº 1.078, de 12 de setembro de 2017, e também na nº 1.091, de 14 de Novembro de 2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1 Descrição do Programa		1.1 Valor Global do Programa	
Código	Título	Ano	Índice
105	DESPORTO COMUNITARIO	2018	30.000,00
		2019	0,00
		2020	0,00
		2021	0,00
		Total: 30.000,00	
1.2 Indicadores vinculados ao Programa			
Descrição	Unidade de Medida	Referencia	
		Ano	Índice
Crianças e Adolescentes – Faixa etária entre 6 a 17 anos	Unidade	2018	210 (duzentos e dez)
1.3 Objetivos do Programa			
Oferecer um ambiente para reuniões, encontros dos frequentadores da associação.			
1.3.1 Órgão			
10 - SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E INTEGRAÇÃO SOCIAL			
1.3.2 Departamento			
92 - DEP. DA INTEGRAÇÃO SOCIAL			
1.3.3 Metas Vinculadas aos objetivos (2018/2021):			
Construir uma sede para uso da Associação Desportiva Capivariense.			
1.3.3 Iniciativas Vinculadas às metas (2018/2021)			
Construir uma sede para uso da Associação Desportiva Capivariense.			

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL,
EM 09 DE MARÇO DE 2018.

Marco Antônio Monteiro Cardoso
Prefeito Municipal

"Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!"



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 16/2018.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,

O presente projeto tem por justificativa buscar a competente autorização legislativa para a construção de um prédio para a sede da entidade **Associação Desportiva Capivariense**.

A entidade tem por objetivo auxiliar no desenvolvimento pleno de crianças e adolescentes, disseminando os valores positivos da solidariedade, da determinação, do espírito de grupo, explorar o desejo e o potencial educativo do futebol, criar mais uma opção de turno-inverso ao da escola, garantir o ingresso, reingresso, permanência e o sucesso na escola, entre outros.

Essas são as razões embasadoras que apresentamos para fundamentar a presente matéria, para a qual pedimos o apoio de Vossas Senhorias na apreciação do presente Projeto de Lei, haja visto o interesse público e a importância de valorizarmos nossas crianças e adolescentes, apoiando na prática de atividades esportivas, saúde e lazer.

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL,
EM 09 DE MARÇO DE 2018.

Marco Antônio Monteiro Cardoso
Prefeito Municipal